

**Assunto:** Re: PE 0011/25 - p/ANALISE PROPOSTA

**De:** Eduardo Machado Carvalho <eduardo@cesama.com.br>

**Data:** 04/06/2025, 14:13

**Para:** Luciano Soares <lsoares@cesama.com.br>

**CC:** GEIN <jnogueira@cesama.com.br>

Luciano, boa tarde

Encaminha-se ao pregoeiro designado para o certame em epígrafe a presente análise preliminar sobre a proposta da empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 47.611.398/0001-66, classificada provisoriamente como vencedora do certame, com vistas à averiguação da exequibilidade da proposta comercial apresentada, na forma da alínea “f” do item 8.3 do Edital PE 011/2025”.

Nos termos do art. 43, §§ 2º, 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA – RILC, e do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, incumbe ao agente responsável pela contratação verificar se os preços ofertados são compatíveis com os custos de mercado e a complexidade do objeto, podendo instaurar diligência sempre que necessário para aferir a viabilidade da execução.

A proposta apresentada pela licitante contém os seguintes elementos que justificam o aprofundamento da análise:

- A composição da proposta indica custos estimados com peças e serviços da ordem de **R\$ 863.839,51**, enquanto o valor global ofertado foi de apenas **R\$ 527.805,93**, resultando em uma diferença superior a 38%;
- A taxa de administração (**negativa**) declarada foi de **38,90%**, aplicada sobre a base de custos mencionada, o que representa percentual elevado frente a práticas de mercado em contratações públicas análogas;
- Não foram anexados documentos comprobatórios da viabilidade econômico-financeira da execução contratual com o valor ofertado.

De acordo com o §5º do art. 43 do RILC, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos custos não estejam compatíveis com os de mercado, salvo comprovação fundamentada por parte da licitante.

Diante dos elementos acima, solicito ao pregoeiro que **proceda à convocação formal da empresa INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. para apresentação de documentos de comprovação da exequibilidade da proposta**, concedendo o devido prazo para tanto.

Informamos que essa comprovação é extremamente relevante, pois além dos prejuízos ordinários para contratações com preços inexequíveis, como o comprometimento da execução contratual, culminando em aditivos indevidos, paralisação ou rescisão contratual, neste caso em tela há ainda outro prejuízo previsto: o aumento do valor cobrado pela rede credenciada à Cesama, fora do preço praticado no mercado, a fim de compensar essa enorme taxa negativa; o que não atende ao objetivo da contratação e ao interesse público.

**Eduardo Machado Carvalho**  
Chefe de Departamento  
Departamento de Logística e Transporte (DELT)  
(32) 3692-9323



Em 04/06/2025 08:00, Luciano Soares escreveu:

Eduardo, bom dia!

**Ref.: PE 0011/25** - Contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de frota, compreendendo manutenções diversas, corretiva e preventiva, para a frota da CESAMA (motocicletas, automóveis, utilitários, caminhões, geradores, máquinas e equipamentos), com utilização de sistema integrado e informatizado, em tempo real (real time) permitindo a transmissão de dados da movimentação diária por software via internet, conforme as condições estabelecidas nesta especificação conforme itens abaixo.

Considerando a desclassificação da segunda colocada, fizemos a convocação da terceira empresa.

Favor analisar a proposta em anexo, enviada pela empresa **INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Informar se pode ser aceita e se atende ao solicitado conforme TR e edital.

**ATENÇÃO:**

**\*O retorno da sessão para julgamento da proposta está agendado para hoje, quarta-feira, 04/06/25 às 14:00 horas.**

At.,

--

**Luciano Soares**  
Pregoeiro  
Departamento de Licitações e  
Assessoria de Contratos (DELC)  
(32) 3692-9299

